

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2190 de 10 de setembro de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à UNIÃO FEDERAL, destinado à instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a UNIÃO FEDERAL, o imóvel urbano a seguir descrito: **Lote 06- Especial nº 01**, “com área de 2.033,86 m², com frente para a Rua Senador Herculano, nas secções 9,13 metros; 39,96 metros e 4,50 metros; fundo com a Alameda do Teatro, com 36,09 metros em curva; pelo lado direito para o lote 07, com 49,86 metros e pelo lado esquerdo para o lote 05, com 49,21 metros” localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado à instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal.

Art. 2º- Fica a referida área doada à União Federal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei 2060, de 23 de setembro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.